



TERMO ADITIVO Nº 08/2022  
**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2018**  
**PROCESSO Nº 23332.000587/2018-38**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2018**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2018**, para prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, de Limpeza, Higienização e Conservação, com fornecimento de material de consumo e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços que entre si Firmam o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS SANTA INÊS e a Empresa **SULCLEAN SERVIÇOS LTDA**, na Forma Abaixo.

**CONTRATANTE:** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - **CAMPUS SANTA INÊS**, situado na BR 420, Km 2,5, Santa Inês - BA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **10.724.903/0002-50**, neste ato representado pela Sra. Diretora Geral, GENILDA DE SOUZA LIMA, brasileira, casada, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 957.215.095-20, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 281, de 18 de Março de 2022, publicada no DOU de 21 de Março de 2022, aqui designada simplesmente **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** **SULCLEAN SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.205.427/0001-02, com sede na Rua Visconde de Pelotas, nº 550, sala A, Bairro Nossa Senhora do Rosário, na cidade de Santa Maria-RS, CEP 97010-440; representada neste ato por seu Diretor, **Humberto Schaich Tombesi**, brasileiro, casado, RG 4024183545, CPF 428.443.980-49. aqui designada simplesmente **CONTRATADA**.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO**, conforme Processo nº **23332.000587/2018-38**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 23/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** do contrato 18/2018 por mais **12 (doze) meses**, passando a fluir de **01/01/2023 a 31/12/2023** e **REAJUSTE DE PREÇOS**, considerando o pedido formulado pela CONTRATADA e tendo como base o índice IPCA para os custos sujeitos à variação de preços de mercado.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS SANTA INÊS

Folha nº \_\_\_\_\_

TERMO ADITIVO Nº 08/2022

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2018**  
**PROCESSO Nº 23332.000587/2018-38**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2018**

**2.1** O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência do contrato nº 18/2018 por mais **12 (doze) meses**, passando a fluir de **01/01/2023** a **31/12/2023**.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

**3.1** Considerando o pedido formulado pela CONTRATADA, a variação de preços do mercado e tendo como base o índice IPCA acumulado no período, fica o contrato reajustado, conforme disposição a seguir:

QUANTIDADE DE EMPREGADOS	MÊS REFERÊNCIA	VALOR ANTES DA REPACTUAÇÃO (FATURADO)	VALOR DEVIDO (REAJUSTADO)	DIFERENÇA MENSAL	OBSERVAÇÃO
9	NOVEMBRO/2021	R\$ 33.756,34	R\$ 34.021,55	R\$ 265,21	
9	DEZEMBRO/2021	R\$ 33.756,34	R\$ 34.021,55	R\$ 265,21	
9	JANEIRO/2022	R\$ 36.270,88	R\$ 36.536,09	R\$ 265,21	
9	FEVEREIRO/2022	R\$ 36.270,88	R\$ 36.536,09	R\$ 265,21	
9	MARÇO/2022	R\$ 36.270,88	R\$ 36.536,09	R\$ 265,21	
9	ABRIL/2022	R\$ 36.270,88	R\$ 36.536,09	R\$ 265,21	
9	MAIO/2022	R\$ 36.270,88	R\$ 36.536,09	R\$ 265,21	
9	JUNHO/2022	R\$ 36.270,88	R\$ 36.536,09	R\$ 265,21	
9	JULHO/2022	R\$ 36.270,88	R\$ 36.536,09	R\$ 265,21	
9	AGOSTO/2022	R\$ 36.270,88	R\$ 36.536,09	R\$ 265,21	
9	SETEMBRO/2022	R\$ 36.270,88	R\$ 36.536,09	R\$ 265,21	
9	OUTUBRO/2022	R\$ 36.270,88	R\$ 36.536,09	R\$ 265,21	
9	NOVEMBRO/2022	R\$ 36.270,88	R\$ 36.536,09	R\$ 265,21	
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 3.447,73</b>	

REFERÊNCIA	CONTRATO ATUAL (VALOR MENSAL)	VALOR APÓS O REAJUSTE (VALOR MENSAL)	DIFERENÇA MENSAL	QUANTIDADE DE MESES (RETROATIVOS)	VALOR TOTAL A PAGAR REF. A 11.2021 a 11.2022 (Diferença 13 meses)
<b>VALOR MENSAL</b>	R\$ 36.270,88	R\$ 36.536,09	R\$ 265,21	13	<b>R\$ 3.447,73</b>

**3.2** A diferença mensal, referente ao reajuste dos insumos, será de R\$ 265,21 (Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte e Um Centavos) a ser paga retroativamente referente aos meses de Novembro e Dezembro/2021 e Janeiro a Novembro/2022 (12 meses).

**3.3** A contratada deverá encaminhar para pagamento dos retroativos uma Nota Fiscal no Valor Total de R\$ 3.447,73 (Três Mil Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e



TERMO ADITIVO Nº 08/2022  
**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2018**  
**PROCESSO Nº 23332.000587/2018-38**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2018**

Setenta e Três Centavos), referente ao reajuste dos insumos no período de Novembro de 2021 a Novembro de 2022.

**3.4** A Nota Fiscal referente ao mês de dezembro/2022 já deverá apresentar valor atualizado de R\$ 36.536,09 (Trinta e Seis Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Nove Centavos).

#### **4. CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO**

**4.1** O valor mensal da contratação será de **R\$ 36.536,09 (Trinta e Seis Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Nove Centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 438.433,08 (Quatrocentos e Trinta e Oito Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Oito Centavos)** para o período de 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2023.

**4.2** Fica garantido a CONTRATADA o direito de pleitear, de forma tempestiva, sem preclusão do direito, as repactuações provenientes de normas coletivas do Trabalho SEAC/SINDILIMP 2023/2023 quando da sua homologação/registro no MTE, bem como bem como *as demais previsões da cláusula sexta do contrato.*

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** As despesas decorrentes deste Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26404/158277  
Fonte: 081000000000  
Programa de Trabalho: 170832  
Elemento de Despesa: 339037-02  
PI: L20RLP01FIJ  
Nota de Empenho: \_\_\_\_\_

**5.2** As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**6.1** A CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a complementação/prorrogação da garantia nos termos e condições originalmente aprovados pelo Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Baiano – Campus Santa Inês.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA– DO FUNDAMENTO LEGAL**

**7.2** A prorrogação prevista neste termo aditivo tem por fundamento legal o disposto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/9 e Cláusula Segunda do Contrato Administrativo nº 18/2018.



TERMO ADITIVO Nº 08/2022  
**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2018**  
**PROCESSO Nº 23332.000587/2018-38**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2018**

### 8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

**8.1** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, firmado entre as partes, não modificadas por este instrumento.

### 9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

**9.1** O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

### 10. CLÁUSULA DEZ – DOS CASOS OMISSOS

**10.1** Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666 de 1993, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

### 11. CLÁUSULA ONZE – DO FORO

**11.1** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária da Bahia, Subseção Jequié-Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Santa Inês-BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**GENILDA DE SOUZA LIMA**  
Representante Legal  
**IF Baiano – Campus Santa Inês**  
**CONTRATANTE**

---

**SULCLEAN SERVIÇOS LTDA**  
Representante Legal  
**Humberto Shaich Tombesi**  
**FORNECEDOR**

## Página de assinaturas

**Marlus Tombesi**

010.809.910-50

Signatário

### HISTÓRICO

---

- 12 dez 2022**  **Marlus Zambarda Tombesi** criou este documento. (Empresa: SULCLEAN, CNPJ: 06.205.427/0001-02, E-mail: autenticar@sulclean.com)
- 12 dez 2022**  **Marlus Zambarda Tombesi** (E-mail: marlus@sulclean.com, CPF: 010.809.910-50) visualizou este documento por meio do IP 177.174.200.188 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil.
- 12 dez 2022**  **Marlus Zambarda Tombesi** (E-mail: marlus@sulclean.com, CPF: 010.809.910-50) assinou este documento por meio do IP 177.174.200.188 localizado em Porto Alegre - Rio Grande do Sul - Brazil.



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #89f86dca37775116a98600b66d2c1d046182985060c87d7eb2baf9d988270208  
<https://valida.ae/01b8958b6ec5622cfc45af346b987930aa66776afc70b4c3b>

